

2ª Vara Cível da Comarca de Matão/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação dos executados **Bambozzi Soldas Ltda** (CNPJ 03.868.938/0001-16), na pessoa de seu representante legal, a **Antonio Bambozzi** (CPF 012.213.028-68), a **Bruno Bambozzi Filho** (CPF 034.096.198-87), sua esposa **Carmelina Peracini Bambozzi** (CPF 072.266.418-44), na qualidade de coproprietária, da credora com penhora anterior averbada **Isolucks do Brasil Ltda – EPP** (CNPJ 03.666.038/0001-96), na pessoa de seu representante legal, da credora fiduciária **Alfons Gehling Incorporações Ltda** (CNPJ 49.655.863/0001-96), bem como eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Metalcorp Importação e Exportação Ltda**. Proc. **1002788-11.2014.8.26.0347**.

A Dra. **Ana Teresa Ramos Marques Nishiura Otuski**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Matão/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça — A 1ª Praça terá início no dia **30/08/16**, às **14:00h** e se encerrará no dia **02/09/16**, às **14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **02/09/16**, às **14:01h** e se encerrará no dia **13/09/16**, às **14:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

- (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;
- (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor da avaliação.

Dos Débitos – O Arrematante arcará com os débitos que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, que serão sub-rogados com o produto da arrematação, nos termos do art. 130, §º único do Código Tributário Nacional, e também arcará com eventuais débitos condominiais.

Do Acordo – Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)s exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – direitos que o executado Bruno Bambozzi Filho e sua esposa Carmelina Peracini Bambozzi possuem sobre o apartamento nº 71, localizado no 7º andar do Edifício Rosengarten, situado na Rua Coronel Francisco de Oliveira Simões, nº 22, no 30º Subdistrito Ibirapuera, Bairro do Morumbi, com a área privativa de 82,3475m², a área comum de 109,9770m² e a área construída de 192,3245m², cabendo-lhe a fração ideal de 1,567689%; inclui-se ao apartamento duas vagas para automóveis de passeio. Imóvel objeto da matrícula nº 182.076 do 15º CRI/SP e C.M. 301.030.0131-7.

Nos termos do § 2º do art. 843 do CPC, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

O produto de eventual arrematação será destinado à quitação do financiamento garantido pela alienação fiduciária objeto do registro nº 2 da referida matrícula, observando que, em 22/06/16, o saldo remanescente do financiamento importava em R\$40.393,91, conforme documento de fls. 459 (art. 908, § 1º do CPC).

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.

Ônus – Consta no R.2 (05/12/05) a alienação fiduciária do imóvel em favor de Alfons Gehling & Cia Ltda. Consta na Av.3 (09/06/16) penhora nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1001295-62.2015.8.26.0347 em trâmite perante a 2ª VC de Matão, constando como exequente Isolucks do Brasil Ltda – EPP.

Avaliação arbitrada pelo juízo levando-se em consideração o valor efetivamente pago – aproximadamente 85% – em relação ao contrato de alienação fiduciária – R\$311.362,34 (novembro/2015).

Ficam os executados, coproprietária, a credora com penhora anterior averbada e a credora fiduciária, devidamente INTIMADOS das designações supra, nos termos do § único do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Matão, 03.08.16.

Ana Teresa Ramos Marques Nishiura Otuski
Juíza de Direito